

Processo n.: @REC 21/00147417

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra a Decisão n. 11/2021 exarada, no Processo n. @REC 20/00674270

Interessados: Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Gabinete do Governador do Estado

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 223/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, de forma conjunta, pela Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, pela Secretaria de Estado da Fazenda, pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e pela Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina, contra a Decisão n. 11/2021, proferida na Sessão Ordinária Virtual de 27/01/2021, nos autos do n. @REC 20/00674270 (Recurso de Embargos de Declaração), para, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão aos embargantes acima nominados e ao Gabinete do Governador do Estado.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 11/2021

Data da sessão n.: 07/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC